



REGULAMENTO DA 2ª FASE DA CAMPANHA ECOSISTEMA ÂNIMA ULIFE CLUB

Considerando que a Ânima Educação e a VIVO realizaram parceria com o fim de propiciar benefícios exclusivos aos alunos das Instituições que fazem parte do Ecosistema Ânima;

As instituições que pertencem ao Ecosistema Ânima Educação, faz saber aos interessados, as regras da Campanha ÂNIMA ULIFE CLUB, disponível para as Instituições de Ensino (IES) das seguintes marcas participantes:

- **UNIBH** - todas as unidades

- **UNA** - todas as unidades

- **USJT** – todas as unidades

- **UNISOCIESC** – todas as unidades

- **UNICURITIBA** – todas as unidades

- **UNIAGES** – todas as unidades

1. DO OBJETO

1.1. Considerando a Parceria realizada entre a ÂNIMA e suas instituições que pertencem ao Ecosistema Ânima Educação e a VIVO, a Campanha tem como objetivo ofertar um plano de telefonia móvel, promocional, exclusivo para os alunos do Grupo Ânima, nos termos e condições dispostos neste regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Campanha:



- I) Candidatos aprovados no processo seletivo da graduação para ingresso em 2020/2 que se matricularem a partir do dia **13/07/2020** até o dia **30/09/2020**. Somente se considera matriculado, aquele que preencheu os três requisitos: assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, entrega dos documentos e pagamento do boleto.
- II) Alunos da graduação que pagarem o boleto da rematrícula a partir do dia 13/07 até o dia **30/09/20**, exceto para alunos da Instituições de Ensino da marca **UNIAGES**, cujo período para segunda fase será do pagamento do boleto a partir do dia 28/07/2020 até o dia **30/09/2020**, uma vez que para a AGES, a primeira fase da Campanha foi até o dia 27/07/20.

2.1.1. Caso o aluno tenha se matriculado entre o dia 01/04/20 e o dia 10/07/20 e não tenha optado por aderir à 1ª fase da Campanha no prazo estipulado no respectivo Regulamento, poderá aderir a esta 2ª fase da Campanha, até o dia 31/07/20, desde que preencha todos os requisitos deste Regulamento.

2.1.2. Caso o aluno tenha efetuado o pagamento do boleto da rematrícula até o dia 10/07 e não tenha optado por aderir à 1ª fase da Campanha no prazo estipulado no respectivo Regulamento, poderá aderir a esta 2ª fase desta Campanha, até o dia 31/07/20, desde que preencha todos os requisitos deste Regulamento. Para alunos da AGES, considerar-se-á em vez do dia 10/07, o dia 27/07, conforme item II do 2.1 acima.

2.2. Os alunos aptos a participarem, conforme item 2.1 acima, que tiverem interesse em aderir à Campanha, deverão dar o aceite eletrônico no respectivo **Termo de Adesão** à presente Campanha, até o dia 30/09/2020. O termo será disponibilizado nos sites abaixo, de acordo com a respectiva IES, e deverá ser entregue devidamente assinado, no ato de entrega do chip.

- **UNIBH** - unibh.br/ulifeclub/

- **UNA** - una.br/ulifeclub/

- **USJT** – usjt.br/ulifeclub/

- **UNISOCIESC** – unisociesc.com.br/ulifeclub/

- **UNICURITIBA**: estude.unicuritiba.com.br/ulifeclub/



- UNIAGES – ages.edu.br/ulifeclub/

2.3. Alunos beneficiários de Bolsas e Financiamentos Públicos e Privados poderão aderir à Campanha, desde que preencham os demais requisitos descritos neste Regulamento, assinem o Termo de Adesão no prazo descrito, observado o disposto no item 4.5 abaixo. Os valores referentes ao Plano de telefonia móvel não integrarão o valor do curso, sendo uma contratação à parte. Portanto, não poderão ser inclusos nos valores do PROUNI ou FIES, ou qualquer outra bolsa/financiamento público ou privado.

2.4. Não poderão participar da Campanha, alunos que tenham débito com a Instituição de Ensino, uma vez que, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não é possível a realização da rematrícula/matricula nesses casos.

3. DO BENEFÍCIO VIVO - ÂNIMA

3.1. Os alunos aptos a participarem da Campanha e que assinarem o Termo de Adesão, conforme regras e prazos descritos no item 2 acima e seus subitens, poderão contratar o Plano VIVO Pós-pago de telefonia móvel a um valor promocional, com os seguintes benefícios inclusos:

- I) Serviço de Voz ilimitado para ligações locais e longa distância nacionais (desde que utilize o Código de Seleção de Prestadora – CSP - 15);
- II) 1000 SMS's;
- III) Pacote de internet de 10GB;
- IV) Bônus de Internet de 10GB exclusivamente para os App de produtividade outlook, Office 365, Trello e Ulife;
- V) Isenção de dados exclusivamente para Whatsapp, Waze e Cabify (exceto para vídeos e áudio);
- VI) Vivo News (App da Vivo de acesso às edições completas dos principais jornais e revistas do Brasil, que o aluno poderá baixar (na loja Apple ou Android) sem custo de tráfego de dados e assinatura)
- VII) Vivo Protege (App da Vivo que é um combo de serviços de segurança, onde tem a combinação de até quatro serviços em um único App: Vivo Cloud Sync + Vivo Segurança Online + Wi-Fi Seguro + Vivo Resolve), que o aluno poderá baixar (na loja Apple ou Android), por meio do qual terá um antivírus e 100GB de armazenamento em nuvem.



3.1.1. Não será permitida contratação de serviços adicionais ao plano de telefonia acima descrito.

3.2. Para os alunos descritos no item 2.1, 2.2, 2.3 e 3.1 que optarem por contratarem o plano a partir do dia 13/08 até o dia 30/09, a ÂNIMA arcará, por mera liberalidade, com as 1 (uma) primeira mensalidade do plano de telefonia do aluno, com vencimento, exclusivamente, em setembro e outubro de 2020, desde que preenchidos todos os requisitos deste Regulamento. Para os alunos AGES considerar-se-á, o período de a partir do dia 28/08/20 até 30/09/20, uma vez que a 1ª fase da Campanha somente se finda no dia 27/07/20, conforme respectivo Regulamento. O benefício é referente somente ao valor do plano de telefonia móvel descrito neste Regulamento.

3.2.1. Independentemente da data de retirada do chip pelo aluno (ver item 6 abaixo), os meses de isenção de pagamento pelo aluno, que serão cobertos pela Ânima, serão os meses cujo vencimento do pagamento ocorre em setembro e outubro, devendo, o aluno, arcar com as mensalidades a partir de novembro de 2020.

4. DO VALOR E DA FORMA DE COBRANÇA

4.1. O plano descrito no item 3.1 terá o valor promocional para os aderentes a esta Campanha, que deverão se responsabilizar pela quantia mensal de **R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)**. O valor do Plano será atualizado anualmente, mediante prévia notificação.

4.2. O valor descrito no item 4.1 acima será cobrado diretamente no boleto das parcelas da semestralidade do aluno, a partir do mês de novembro (independentemente da data de retirada do chip, conforme item 3.2.1 acima), com a identificação "ULIFE CLUB". O aluno, ao aderir a esta Campanha declara que está ciente e concorda com essa forma de cobrança, apondo seu aceite eletrônico no Termo de Adesão que também deverá ser assinado e entregue na IES quando da retirada do chip.

4.2.1. Não será possível o aluno efetuar o pagamento de apenas parte do valor do boleto, seja para excluir o valor do plano de telefonia, seja para pagá-lo isoladamente.

4.2.2. O não pagamento do boleto da semestralidade na sua integralidade, incluindo os valores relativos ao plano de telefonia, implicará na cobrança das penalidades descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



4.3. Caso o aluno não efetue o pagamento do boleto da parcela da semestralidade/plano de telefonia, a partir de 30 dias de atraso, a utilização do seu plano de telefonia ficará suspensa até a regularização do pagamento. A suspensão poderá ocorrer pelo bloqueio parcial ou integral, conforme regras da empresa de telefonia. Após a regularização do débito, o aluno deverá entrar em contato com os canais de atendimento da sua instituição de ensino para fazer o pedido de desbloqueio da linha.

4.3.1. Caso o aluno fique inadimplente com 3 (três) parcelas (ou mais) da sua semestralidade, sua linha poderá ser cancelada definitivamente do plano pós-pago ora descrito, implicando, na alteração para um plano pré-pago, não havendo mais, qualquer relação com a IES.

4.4. Considerando que pela parceria firmada com a VIVO, a ÂNIMA antecipa o pagamento do valor do plano para a VIVO e, quando o aluno efetua o pagamento no boleto da parcela da semestralidade, ela é reembolsada, na eventualidade de o aluno não efetuar os pagamentos relativos aos planos, a ÂNIMA terá direito a realizar a cobrança (extrajudicial ou judicial) dos respectivos valores devidos pelo aluno, podendo, inclusive, realizar a devida negativação do nome nos órgãos de proteção ao crédito.

4.5. Alunos beneficiários de Bolsas e Financiamentos Públicos e Privados que aderirem à Campanha, receberão a cobrança no boleto da parcela da semestralidade, quando houver. Caso não haja, a IES emitirá boleto específico para a cobrança do valor referente ao ULIFE CLUB, sendo aplicável, no caso de inadimplimento, todas as disposições acima descritas.

4.5.1. O boleto será disponibilizado na Plataforma Ulife do aluno.

5. DAS REGRAS ADICIONAIS

5.1. O aluno que optar por participar desta Campanha, está ciente e concorda com o fato de que deverá ficar vinculado ao plano contratado pela assinatura do Termo de Adesão, por, no mínimo 6 (seis) meses, sob pena de ser cobrado integralmente pelos 1 (um) mês que recebeu a isenção e pelos 5 (cinco) meses seguintes, somando 6 meses de vinculação mínima.

5.1.1. Após o prazo de fidelidade descrito no item 5.1 acima, o aluno poderá cancelar seu plano/linha sem qualquer penalidade, ou migrar para um plano pré-pago, em seu nome. Após migrar seu plano para o pré-pago, caso o aluno queira, poderá optar por outro plano pós-pago ou por portabilidade.



5.1.2. O aluno deverá solicitar o cancelamento (ou migração para o pré-pago) com 20 dias de antecedência da data de vencimento do seu boleto da parcela da semestralidade, para que haja tempo hábil da cobrança ser excluída do boleto, uma vez não ser possível realizar cobrança proporcional. Caso não observe essa antecedência mínima, receberá a cobrança do período subsequente.

5.2. Não será possível a realização de portabilidade entre operadoras de telefonia, sendo necessário, para aderir a esta Campanha, portanto, a obtenção de novo número a ser disponibilizado pela VIVO.

5.2.1. Não será possibilitado ao aluno a escolha do número da sua linha de telefonia celular.

5.3. Não será possível a alteração do plano pelo aluno, nem o acréscimo de outros serviços.

5.3.1. Caso o aluno tranque sua matrícula, peça transferência para outra IES ou desista de seu curso, observado o período de carência, seu plano/linha será automaticamente migrado para um plano pré-pago de sua titularidade, uma vez que seu plano pós-pago descrito neste Regulamento será automaticamente cancelado. Caso o aluno não tenha interesse em continuar com o plano pré-pago, poderá cancelá-lo ou migrar para outra operadora.

5.3.2. Caso o aluno integralize seu curso na IES atual, em que aderiu ao Plano, na conclusão de sua graduação, seu plano de telefonia móvel será alterado para um Plano pré-pago, não sendo possível permanecer com o Plano Pós-pago com pagamento para a IES. Se preferir, poderá cancelar seu plano pré-pago.

5.4. Será disponibilizado, pela VIVO, um canal de Atendimento Educação exclusivo para os alunos aderentes à Campanha.

Canal de Voz: 0800151551 - opção 1 + código 1515

E-mail: atendimentoeducacao@crmovel.atento.com.br

Neste canal de atendimento exclusivo, você poderá realizar as solicitações como:

1. Bloqueio e Desbloqueio de Linhas em casos de furto ou roubo
2. Informações sobre Serviços diversos
3. Reset de Senha: Gestão/Caixa Postal
4. Troca de Sim Card- Chip e a retirada em uma loja da própria Vivo
5. Informar PIN e PUK
6. Informações sobre dificuldades na Rede/ Sistemas



5.5. Ao assinar o Termo de Adesão, o aluno se compromete na contratação do Plano de telefonia móvel e, ainda que não retire seu chip no período indicado no item 6.1, ou posteriormente, já estará vinculado ao Plano, devendo observar o prazo de fidelidade de 6 (seis) meses, conforme descrito no item 5.1, ficando responsável pelas parcelas das mensalidades do plano, correspondentes ao período.

5.6. O aluno tem responsabilidade integral pela utilização de sua linha de telefonia móvel, não podendo seu uso indevido ou para práticas de atividades ilícitas ou imorais, ser imputada qualquer responsabilidade ao Grupo Ânima ou suas Instituições de Ensino.

6. DA ENTREGA DOS CHIPS

6.1. A entrega dos chips aos alunos que preencherem os requisitos da Campanha e assinarem o Termo de Adesão, no prazo previsto neste Regulamento, será realizada presencialmente, em sua respectiva unidade de ensino, **de acordo com o calendário a ser divulgado pela instituição seguindo as normas e procedimentos de segurança de saúde.**

6.1.1. No ato de entrega, o aluno deverá levar um documento de identidade válido, com foto atualizada e o Termo de Adesão assinado, para recebimento do chip, mediante assinatura de recibo.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÂNIMA E DA VIVO

7.1. Ao aderir a esta Campanha, o aluno está ciente e concorda com o fato de que Ânima Educação e suas respectivas Instituições de Ensino que pertencem ao Ecosistema Ânima são empresas totalmente independentes da VIVO, restando claro que as obrigações e responsabilidades de cada uma das empresas não se confundem.

7.1.1. O aluno está ciente e concorda que, caso haja qualquer reclamação referente à prestação dos serviços educacionais, será de responsabilidade exclusiva da respectiva Instituição de Ensino em que estuda, não havendo qualquer responsabilidade da VIVO.

7.1.1.1. Na hipótese de optar por abrir um processo administrativo ou judicial em relação a alguma falha na prestação dos serviços educacionais, deverá fazê-lo única e exclusivamente contra a Instituição de Ensino.



7.1.2. Do mesmo modo, o aluno está ciente e concorda que, caso haja qualquer reclamação referente à prestação dos serviços de telefonia móvel, será de responsabilidade exclusiva da VIVO, não havendo qualquer responsabilidade da Instituição de Ensino ou da Ânima Educação.

7.1.2.1. Na hipótese de optar por abrir um processo administrativo ou judicial em relação a alguma falha na prestação dos serviços de telefonia móvel, deverá fazê-lo única e exclusivamente contra a VIVO.

7.1.3. Caso a reclamação do aluno seja referente a eventuais problemas no boleto das parcelas de sua semestralidade relativas ao valor descrito como ULIFE CLUB, sua reclamação deverá ser feita exclusivamente para a respectiva Instituição de Ensino.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver necessidade de sua adequação, impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de seu prosseguimento.

8.1.1. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Ânima Educação não for possível a realização desta Campanha conforme o planejado, a Campanha poderá ser modificada, suspensa ou finalizada, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Ânima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.1.2. O prazo descrito no item 2.1 poderá ser prorrogado a critério da Instituição de Ensino e do Grupo Ânima Educação.

8.2. A participação nessa Campanha é voluntária, devendo os interessados observar os requisitos e prazos dispostos neste Regulamento, bem como assinar o respectivo Termo de Adesão.

8.3. A adesão ao plano de telefonia móvel é pessoal e intransferível e é vedada a permuta por dinheiro, do valor do plano ULIFE CLUB nos meses em que a Ânima arcará com o pagamento (agosto, setembro e outubro).



8.4. Alunos que não estiverem com seus débitos quitados até o término do semestre de 2020/1 não conseguirão se rematricular para o próximo semestre e, conseqüentemente, aderir a esta Campanha.

8.5. A participação nesta Campanha implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo de Adesão assinado pelo aluno.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê constituído pelo Grupo Ânima.

São Paulo, 13 de julho de 2020.



ÂNIMA EDUCAÇÃO

Termo de Adesão à 4ª fase da Campanha Ecosistema Ânima ULIFE CLUB – Plano de telefonia móvel VIVO

Nome do aluno:

CPF:

Instituição de Ensino:

Considerando que a Ânima Educação e a VIVO realizaram parceria com o fim de propiciar benefícios exclusivos aos alunos das Instituições que fazem parte do Ecosistema Ânima;

DECLARO QUE:

1- Sou aluno de uma das instituições de ensino pertencentes ao Ecosistema Ânima Educação e descritas no Regulamento da Campanha;

2 - Li o Regulamento da Campanha Ecosistema Ânima ULIFE CLUB datado de 13/07/20, publicado no site da minha instituição de ensino e estou de pleno acordo com todas as disposições nele contidas;

3 – Preencho todos os requisitos descritos no Regulamento da Campanha;

4 - Tenho interesse em aderir ao plano de telefonia móvel proposto no Regulamento, com o seguinte pacote de serviços:

I) Serviço de Voz ilimitado para ligações locais e longa distância nacionais (desde que utilize o Código de Seleção de Prestadora – CSP - 15);

II) 1000 SMS's;

III) Pacote de internet de 10GB;

IV) Bônus de Internet de 10GB exclusivamente para os App de produtividade outlook, Office 365, Trello e Ulife;

V) Isenção de dados exclusivamente para Whatsapp, Waze e Cabify (exceto para vídeos e áudio);

VI) Vivo News (App da Vivo de acesso às edições completas dos principais jornais e revistas do Brasil, que o aluno poderá baixar (na loja Apple ou Android) sem custo de tráfego de dados e assinatura)

VII) Vivo Protege (App da Vivo que é um combo de serviços de segurança, onde tem a combinação de até quatro serviços em um único App: Vivo Cloud Sync + Vivo Segurança Online + Wi-Fi Seguro + Vivo Resolve), que o aluno poderá baixar (na loja Apple ou Android), por meio do qual terá um antivírus e 100GB de armazenamento em nuvem.



5 – Autorizo a cobrança do valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) nos boletos de cobrança das parcelas da minha semestralidade da instituição de ensino, a partir do mês de novembro de 2020. O valor acima descrito é referente exclusivamente à contratação do plano de telefonia e estará discriminado no boleto como “ULIFE CLUB”;

6 – Estou ciente e concordo que o não pagamento dos valores correspondentes ao plano de telefonia móvel aderido por meio de aceite eletrônico deste Termo, autorizará a minha instituição de ensino a solicitar o bloqueio da minha linha para a VIVO; incluir meu nome nos cadastros de restrição ao crédito, bem como efetuar cobrança extrajudicial ou judicial dos valores em débito, conforme disposto no Regulamento.

7 – Estou ciente e concordo com o fato de que devo ficar vinculado ao plano ora contratado por, no mínimo, 6 (seis) meses, sob pena de ser cobrado integralmente por esse período (fidelidade).

8 – Reconheço que o presente documento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

Por fim, estando de pleno conhecimento e acordo com o Regulamento da Campanha, manifesto, por meio de aceite eletrônico, a vontade em aderir, neste ato, ao plano de telefonia móvel ofertado. Além do aceite eletrônico, entregarei este termo assinado no ato de recebimento do chip.

_____, ____/____/2020

Assinatura do aluno

Testemunha 1:

Nome/CPF

Testemunha 2:

Nome/CPF: